

Anexo VIII- RG039 Condições de Inscrição anual MIP

- 1 Na primeira fase de inscrições, os estudantes deverão comparecer na data e período horário correspondentes ao seu número de ordem de agendamento. A inscrição efectua-se na sala de informática. A chamada far-se-á pela ordem crescente do número de ordem de agendamento;
- 2 Na segunda fase de inscrições a inscrição efectua-se por ordem de chegada;
- 3 Para agilizar o processo, os estudantes deverão previamente consultar os horários e os plano de estudos do curso/ano curricular em que inscrevem e proceder à selecção das respectivas unidades curriculares opcionais;
- 4 Para efectuar a inscrição pedagógica é necessária a liquidação prévia da taxa de renovação de matrícula. A respectiva referência MB encontra-se disponível no eSCA. Deverá notar que os pagamentos através do sistema MB deverão realizar-se com uma antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis relativamente à data de realização da inscrição (prazo necessário para assegurar a comunicação entre a SIBS e o ISPA). Em alternativa, poderá efectuar o pagamento no balcão dos Serviços Académicos até ao dia da inscrição.

Notas:

- Apenas serão considerados os pedidos de alteração do número de agendamento com fundamento na omissão e/ou eventual incorrecção de classificações constantes no processo académico do estudante e, sobre esta matéria, ter dado entrada nos Serviços Académicos requerimento ou exposição escrita do estudante em data anterior ao dia agendado para a realização da inscrição;
- Até à apreciação dos respectivos pedidos, os estudantes que se encontrem na situação descrita no ponto anterior realizam sempre a inscrição na data e período horário inicialmente estabelecido;
- Nos casos em que o pedido é deferido em data posterior ao da realização da inscrição e se, em resultado do mesmo, ocorrer uma alteração no número do número de ordem, o estudante deverá dirigir-se aos Serviços de Atendimento Académico, no âmbito da 2.^a fase de inscrições, para proceder à rectificação das suas inscrições pedagógicas de acordo com os pressupostos existente na data e período horário correspondente ao novo número de ordem e desde que os mesmos possam ainda ser aplicáveis;
- Em situações excepcionais em que comprovadamente não é possível assegurar o lançamento de todas as classificações, nos prazos anteriormente referidos, como é o caso de estudantes abrangidos por programas de mobilidade e que aguardam o envio de certidões de classificações das instituições de acolhimento, pode ser atribuída às unidades curriculares em causa, e exclusivamente para efeitos de seriação, uma classificação igual à média intercalar do estudante;
- Os estudantes que não reúnem condições de transição de ano curricular e que ainda irão realizar avaliações em épocas especiais deverão aguardar pelo resultado das mesmas e proceder à inscrição numa das fases seguintes de inscrições previstas no calendário de inscrições. Os estudantes já retidos, deverão comparecer no período destinado ao seu curso/ano curricular na ordem que lhes está atribuída. Os estudantes inscritos em avaliações em épocas especiais mas que já transitaram de ano podem inscrever-se na 1.^a fase devendo utilizar a 2.^a fase para ajustar o seu elenco de inscrições, caso se justifique, considerando os resultados obtidos nessas épocas.